Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 20.0008**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma e manutenção do alambrado da Quadra de Esporte da Unidade do SESC Atalaia – Centro de Turismo e Lazer,** localizada na avenida Santos Dumont, nº 737, bairro Atalaia, Aracaju/SE de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 063/2020, para a abertura do envelope e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 20.0008.** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão mais uma vez faz contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Outrossim, apesar de notificadas, somente a empresa **Verde Planejamentos e Serviços Ltda. – EPP,** representada Anderson Ricardo Freire de Melo (CPF nº 661.822.555-87), compareceu à presente sessão. Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope com os documentos de habilitação da primeira colocada e após análise detalhada, **decide a Comissão,** por unanimidade, **JULGAR HABILITADA** a empresa **Verde Planejamentos e Serviços Ltda. – EPP,** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes ausentes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos, **às 14h50,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle Prado Campos Moura
Membro

Luzula dos Reis Melo
Membro

Verde Planejamentos e Serviços Ltda. - EPP
Anderson Ricardo Freire de Melo